

3º ADITIVO DE CONTRATO – PRAZO.**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 017/2019****PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, doravante denominado **CONVALE**, inscrito no CNPJ sob o nº 19.864.323/0001-51, com sede à Rua Antônio Moreira de Carvalho, n. 135, bairro Boa Vista, nesta cidade de Uberaba/MG, representado pelo seu Presidente, Sr. **Renato Soares de Freitas, CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa **COPARI EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE MINERAIS LTDA.**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **3º ADITIVO DE PRAZO**, de acordo com o disposto no contrato celebrado entre as partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Consiste o objeto do presente processo administrativo a contratação de pessoa jurídica pelo sistema de registro de preços de empreitada por preço unitário, objetivando o futuro e eventual fornecimento aplicado de até 9000 toneladas de CBUQ e 10800 (aditivo quantitativo), para atender demandas dos municípios consorciados.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente aditivo constitui-se para fins de renovação de prazo contratual pelo período de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do contrato original e aditivos (31/12/2022), **em todos os itens objeto de contrato pela parte contratada.**

CLÁUSULA TERCEIRA:

Consoante ao disposto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

Parágrafo Único: Depreende-se dos autos que o contrato original e aditivos vence em 31/12/2022. Assim, considerando que os serviços objetos da contratação são executados de forma contínua e caracterizados como prestação de serviços, existe justificativa para a renovação contratual, considerando a necessidade da continuidade da prestação do objeto do contrato, havendo existência de saldo do contrato, até o prazo máximo fixado em lei, qual seja.

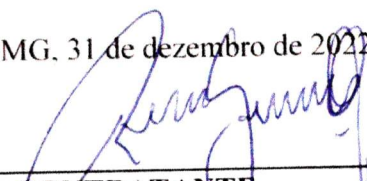
por até 60 (sessenta) meses, tendo como marco inicial a data de assinatura do contrato original, 15/10/2026.

CLÁUSULA QUARTA:

Fica prorrogado o presente contrato até 31/12/2023.

Parágrafo Único: Todas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo aqui não alteradas continuam em pleno vigor.

Uberaba-MG, 31 de dezembro de 2022.

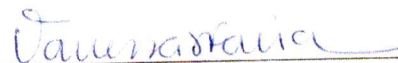


CONTRATANTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONVALE
Renato Soares de Freitas



CONTRATADA:
COPARI EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE MINERAIS LTDA

Testemunhas:



Vanessa Silva Faria

CPF:

CPF:

DE ACORDO:

JURÍDICO:

